



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel: (35) 3445-6151 – E-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 055/2017

**CRIA O CARGO DE CONTADOR DA
CÂMARA MUNICIPAL EM
SUBSTITUIÇÃO AO CARGO DE
TÉCNICO CONTÁBIL E DÁ NOVA
REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº
024/2011 PARA ALTERAR A
DEFINIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES, OS
REQUISITOS PARA INVESTIDURA E
OS DEMAIS DISPOSITIVOS
REFERENTES AO NOVO CARGO.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, o cargo de Contador em substituição ao cargo de Técnico Contábil, criado pelo art. 2º da Resolução nº 024/2011.

Art. 2º - O caput do art. 2º da Resolução nº 024/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, o Cargo de Contador, de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga, e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.”

Art. 3º - O § 1º e o seu inciso I do art. 2º da Resolução nº 024/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – O Cargo de Contador tem as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel: (35) 3445-6151 – E-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

I – Executar os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara, incluindo quaisquer daqueles previstos como atribuições de Contador relacionadas no art. 3º da Resolução nº 560, de 28/10/1983, do Conselho Federal de Contabilidade, quando aplicáveis.”

Art. 4º - O § 1º do art. 2º da Resolução nº 024/2011 passa a vigorar acrescido dos incisos VI a XXII com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - (...)

VI – organizar os processos de prestação de contas da Câmara Municipal, a serem julgadas pelos Tribunal de Contas do Estado ou órgão similar;

VII – prestar assessoria contábil, orçamentária e fiscal, emitindo o respectivo parecer.

VIII – emitir parecer sobre projetos de proposições legislativas que envolva questões contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributária, econômicas e patrimoniais, quando solicitado.

IX – implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações.

X – elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara.

XI – coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis.

XII – processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara.

XIII – auxiliar os vereadores e as comissões no exame das contas da Prefeitura.

XIV - assessorar a Câmara no preparo do orçamento do Poder Legislativo.

XV – examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio.

XVI – elaborar demonstrativos de despesa de custeio.

XVII – propor normas internas contábeis da Câmara Municipal.

XVIII – assinar atos e fatos contábeis.

XIX – organizar dados para a proposta orçamentária.

XX – colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel: (35) 3445-6151 – E-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

XXI – assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária.

XXII – controlar verbas recebidas e aplicadas.”

Art. 5º - O § 2º e o seu inciso I do art. 2º da Resolução nº 024/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - São requisitos para investidura no cargo de Contador:

I – escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis – Bacharelado, com inscrição e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

(...).”

Art. 6º - Fica autorizado o Presidente da Câmara a celebrar termo aditivo ao contrato de prestação de serviços temporários de técnico contábil visando a aplicar ao mesmo as disposições desta Resolução, até o término de vigência do contrato ou até que seja empossado o aprovado para o cargo efetivo de Contador que trata esta Resolução, em decorrência de concurso público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, 12 de abril de 2017.

Denis Henrique de Faria
Presidente

Cecilia Maria da Silva Almeida
Secretária